



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Projeto de Lei N.º 010/2018.

EMENTA: Dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências.

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua "**Temistocles Rodrigues Coelho**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 02", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 2º - Fica denominada como Rua "**Isabel Maria de Santana**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 03", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 3º - Fica denominada como Rua "**Justina Bazília dos Santos**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 04", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 4º - Fica denominada como Rua "**Gercino Jose de Sousa**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 05", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 5º - Fica denominada como Rua "**Jose Nicodemos Cavalcante**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 06", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 6º - Fica denominada como Rua "**Maria Elvira Coelho**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 07", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 7º - Fica denominada como Rua "**Jose Luciano Cavalcante**", a rua popularmente conhecida por rua "Rua Projetada 08", situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Art. 8º - Fica denominada como Rua “**Antonio Leopoldino Coelho**”, a rua popularmente conhecida por rua “**Rua Projetada 09**”, situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 9º - Fica denominada como Avenida “**Geomarco Coelho de Sousa**”, a rua popularmente conhecida por rua “**Avenida Projetada 01**”, situada no bairro **Hercton Lima**, neste Município de Dormentes;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével contendo a nomenclatura do referido logradouro público.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Novembro de 2018.

Jeolando Jose Coelho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Faz necessária a provação desta proposição, como forma de homenagear a pessoas, que durante seu tempo de vida em muito contribuiu com o progresso de nossa gente.

Diante disso, solicito a aprovação de meus pares.